

**LEI Nº 2.231 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 94.735,87 (Noventa e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.365.0008.2.022.000</b>	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	121	29.735,87
<b>SUBTOTAL</b>			<b>29.735,87</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0017.2.029.000</b>	Manutenção da Atenção Básica		
<b>3.1.90.34.00.00.00</b>	Outras Desp. De Pessoal Dec. Contratos Terceirização	495	65.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>65.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>94.735,87</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 94.735,87 (Noventa e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

	Fonte	Valor (R\$)
Construção Creche- Convênio União/Município	121	29.735,87
Atenção Básica	495	65.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>94.735,87</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**